LEI Nº 2058, DE 14 DE JULHO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 2064/1993)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E CEDER PROFESSOR À ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JOSÉ LOUREIRO DA SILVA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder, em caráter emergencial, à Escola Estadual de 1º e 2º Graus José Loureiro da Silva, um professor graduado em Química e Física, para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O contrato emergencial é, por prazo determinado, observado o tempo necessário para a conclusão do calendário escolar do ano de 1993, sendo vedada a prorrogação.

Art. 2º A remuneração ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, respeitado o teto salarial da categoria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de julho de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal